



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Ano I

Edição Nº 1385 de sexta-feira, 15 de maio de 2026

Nº de páginas: 24

SUMÁRIO:

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09-2026** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09-2026
- **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09-2026** - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09-2026
- **Extrato do Contrato nº 29-2026 do credenciamento 01-2026 - leiloeiro** - Extrato do Contrato nº 29-2026 do credenciamento 01-2026 - leiloeiro
- **Ata de Registro de Preço 05-2026 - EMERSON RAFAEL SILVA SANTOS** - Ata de Registro de Preço 05-2026 - EMERSON RAFAEL SILVA SANTOS
- **Ata de Registro de Preço nº 04-2026 - COMERCIAL LS LTDA** - Ata de Registro de Preço nº 04-2026 - COMERCIAL LS LTDA
- **069/2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO INVESTIMENTO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** - Dispõe sobre nomeação de servidor (a) público(a) investido(a) em cargo público de provimento em comissão e dá outras providências
- **070/2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO INVESTIMENTO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** - Dispõe sobre nomeação de servidor (a) público(a) investido(a) em cargo público de provimento em comissão e dá outras providências
- **071/2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO INVESTIMENTO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** - Dispõe sobre nomeação de servidor (a) público(a) investido(a) em cargo público de provimento em comissão e dá outras providências
- **072/2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO INVESTIMENTO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** - Dispõe sobre nomeação de servidor (a) público(a) investido(a) em cargo público de provimento em comissão e dá outras providências

HOMOLOGAÇÃO

14/05/2026, 16:33

LICITANET - Termo de Homologação

**MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 09

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, incluindo instalação, operação, manutenção e suporte técnico, destinados a atender, de forma contínua e segura, às demandas dos eventos institucionais e comemorativos previstos no calendário oficial do município*

Fornecedor : F.A. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - 63.298.694/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	52,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.390,00	R\$ 124.280,00	R\$ 4.803,33	R\$ 249.773,16	50,24	R\$ 2.413,33

Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA TENSÃO 110, 220, 440 SILENCIADO LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA TENSÃO 110, 220, 440 SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS

Subtotal Adjudicado R\$ 124.280,00	Subtotal Orçado: R\$ 249.773,16	50,2428 %	R\$ 125.493,16
--	---------------------------------------	--------------	-------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 124.280,00	R\$ 249.773,16	50,2428 %	125.493,16

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã-SE, 14 de Maio de 2026

ANA HELENA
CARVALHO
FONTES:065879785
92

Assinado de forma
digital por ANA
HELENA CARVALHO
FONTES:06587978592

ANA HELENA CARVALHO FONTES
PREFEITA MUNICIPAL

Assine aqui

Pagina 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

14/05/2026, 16:32

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 09

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, incluindo instalação, operação, manutenção e suporte técnico, destinados a atender, de forma contínua e segura, às demandas dos eventos institucionais e comemorativos previstos no calendário oficial do município*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : F.A. PRODUcoes E EVENTOS LTDA - 63.298.694/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	52,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.390,00	R\$ 124.280,0000	R\$ 4.803,33	R\$ 249.773,16	50,2428 %	R\$ 125.493,16
Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA TENSÃO 110, 220, 440 SILENCIADO LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA TENSÃO 110, 220, 440 SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		50,2428 %	R\$ 125.493,16
					R\$ 124.280,00		R\$ 249.773,16			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 124.280,00	R\$ 249.773,16	50,2428 %	125.493,16

Aquidabã-SE, 14 de Maio de 2026

ANA HELENA
CARVALHO
FONTES:065879785
92
ANA HELENA FONTES
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por ANA
HELENA CARVALHO
FONTES:06587978592

Assine aqui

Pagina 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

EXTRATO



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026-PMA

PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-PMA

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AQUIDABÃ - ESTADO DE SERGIPE

LEILOEIRO: Carlos Vinicius De Carvalho Mascarenhas

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante credenciamento, visando a atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, para execução de leilão de bens móveis inservíveis por, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: 5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa

Este contrato tem o prazo de vigência de 11/05/2026 encerramento 11/05/2027, contada a partir da data da sua assinatura.

AQUIDABÃ/SE, 11 de maio de 2026

ANA HELENA
CARVALHO

FONTES:06587978592

Assinado de forma
digital por ANA

HELENA CARVALHO

FONTES:06587978592

ANA HELENA CARVALHO FONTES
PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

11/05/2026, 12:45

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 03



No dia 07 de Maio de 2026, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ/SE**, inscrito(a) no CNPJ 30.814.829/0001-99, com sede à n° CEP - Aquidabã-SE neste ato legalmente representado por **Edson Gomes da Silva**, portador do CPF nº **661.***.***.88**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 44.756.142 EMERSON RAFAEL SILVA SANTOS **CNPJ:** 44.756.142/0001-59

Representante: Brenda Oliveira da Silva

Telefone: (79) 9662-6091

Email: cpcinformatica.propria@gmail.com

Endereço: RUA TEMISTOCLES SALOMAO, 0038 - CENTRO, Capela - SE - 49700-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	2.625,00	UND	MOCHILA DENLEX - UNISSEX	MOCHILA DENLEX - UNISSEX	R\$ 31,99	R\$83.973,75
Descrição: MOCHILA ESCOLAR GRANDE MOCHILA ESCOLAR GRANDE UNISSEX						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	2.625,00	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO - PAUTA BRANCA	CADERNO UNIVERSITÁRIO - PAUTA BRANCA	R\$ 15,99	R\$41.973,75
Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/ 20 MATÉRIAS 280 FOLHAS CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/ 20 MATÉRIAS 280 FOLHAS PERFORMANCE						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	3.500,00	UND	CADERNO 1/4 BROCHURA - JANDAIA	CADERNO 1/4 BROCHURA - JANDAIA	R\$ 2,89	R\$10.115,00
Descrição: CADERNO 1/4 BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
7	3.500,00	CX	LEONORA	LEONORA	R\$ 5,49	R\$19.215,00
Descrição: CAIXA DE LÁPIS DE COR ECO SEXTAVADO 12 CORES/ DIMENSÕES 1X9X20 CM; 90 G						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
8	3.500,00	UND	YINS	YINS	R\$ 5,19	R\$18.165,00
Descrição: ESTOJO ESCOLAR DE TECIDO LISO MEDIO- CORES/ DIIMENSÕES 19 X 7 X 5 CM; 40G						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
9	3.500,00	UND	MAXCRIL	MAXCRIL	R\$ 0,99	R\$3.465,00
Descrição: RÉGUA ESCOLAR 30CM						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
10	3.500,00	UND	LEONORA	LEONORA	R\$ 1,49	R\$5.215,00
Descrição: TESOURA ESCOLAR PRETA SEM PONTA MP502 13 CM						
						Total: R\$ 182.122,50

ATA

11/05/2026, 12:45

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/05/2027, a contar do dia 07/05/2026.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para eventual** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação de Aquidabã/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Página 2 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

11/05/2026, 12:45

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestadores de serviços que

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores de serviços registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores de serviços será divulgado no endereço eletrônico **aquidaba.se.gov.br**, (<http://www.aquidaba.se.gov.br/>) e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Pagina 3 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

11/05/2026, 12:45

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou prestadores de serviços remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestadores de serviços remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestadores de serviços que tiveram seu registro

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

Pagina 4 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

11/05/2026, 12:45

LICITANET - Ata de Registro de Preço

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Pagina 5 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

11/05/2026, 12:45

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

Pagina 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

11/05/2026, 12:45

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Edson Gomes da Silva
Gestor(a) do FME

44.756.142 EMERSON RAFAEL SILVA
SANTOS
44.756.142/0001-59

Assinado de forma digital por:

Edson Gomes da Silva
661.*.***-****

Dados: 11/05/2026 12:44:03

Assinado de forma digital por:

Brenda Oliveira da Silva

067.*.***-****

Dados: 07/05/2026 08:43:29

ATA

13/05/2026, 13:17

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 03



No dia 11 de Maio de 2026, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ/SE**, inscrito(a) no CNPJ 30.814.829/0001-99, com sede à n° CEP - – Aquidabã-SE neste ato legalmente representado por **Edson Gomes da Silva**, portador do CPF nº **661.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **COMERCIAL LS LTDA** CNPJ: 37.031.936/0001-90

Representante: **LUCAS SANTANA AZEVEDO**

Telefone: (79) 9959-9513

Email: **comercialsaba@outlook.com**

Endereço: **Travessa Gal. Ademir Messias Aragão, 112 - CENTRO, Aquidabã - SE - 49790-000**

Item: 4	Quantidade: 25,00	Unidade: CX	Marca: WINCY	Modelo: WINCY	Preço Unitário: R\$ 42,00	Valor Total: R\$1.050,00
Descrição: LÁPIS GRAFITE HB N 2/HB CAIXA C/144 UNIDADES						
Item: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Marca: INJEX PEN	Modelo: INJEX PEN	Preço Unitário: R\$ 68,50	Valor Total: R\$2.055,00
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CRISTAL FINA, AZUL, CAIXA C/50 UNIDADES						
Item: 6	Quantidade: 90,00	Unidade: CX	Marca: WINCY	Modelo: WINCY	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$1.170,00
Descrição: BORRACHA BRANCA N 40 ESCOLAR/ DIMENSÕES 50X25MM, CAIXA C/ 40 UNIDADES						
Item: 11	Quantidade: 3.500,00	Unidade: CX	Marca: CIS	Modelo: CIS	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$31.500,00
Descrição: CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 15 CORES 220G						
Item: 12	Quantidade: 3.500,00	Unidade: CX	Marca: CIS	Modelo: CIS	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$35.000,00
Descrição: GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES GIZ DE CERA						
Item: 13	Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Marca: INJEX PEN	Modelo: INJEX PEN	Preço Unitário: R\$ 70,00	Valor Total: R\$2.100,00
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CRISTAL FINA, PRETA, CAIXA C/50 UNIDADES						
Item: 14	Quantidade: 3.500,00	Unidade: UND	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R\$ 4,40	Valor Total: R\$15.400,00
Descrição: APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR BLOCO 6 CM APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR BLOCO 6 CM						
Item: 15	Quantidade: 875,00	Unidade: UND	Marca: WINCY	Modelo: WINCY	Preço Unitário: R\$ 115,00	Valor Total: R\$100.625,00
Total: R\$ 218.650,00						

ATA

13/05/2026, 13:17

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: MOCHILA ESCOLAR GRANDE MOCHILA ESCOLAR GRANDE UNISSEX

Item: 16	Quantidade: 875,00	Unidade: UND	Marca: ANIMATIVA	Modelo: ANIMATIVA	Preço Unitário: R\$ 34,00	Valor Total: R\$29.750,00
--------------------	---------------------------	------------------------	----------------------------	-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/ 20 MATÉRIAS 280 FOLHAS CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/ 20 MATÉRIAS 280 FOLHAS PERFORMANCE

Total: R\$ 218.650,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/05/2027**, a contar do dia **11/05/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para eventual** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação de Aquidabã/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Página 2 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

13/05/2026, 13:17

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestadores de serviços que

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores de serviços registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas

Pagina 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

13/05/2026, 13:17

LICITANET - Ata de Registro de Preço

no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores de serviços será divulgado no endereço eletrônico **aquidaba.se.gov.br**, (<http://www.aquidaba.se.gov.br/>) e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou prestadores de serviços remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestadores de serviços remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Pagina 4 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

13/05/2026, 13:17

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestadores de serviços que tiveram seu registro

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pagina 5 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

13/05/2026, 13:17

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

Página 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

13/05/2026, 13:17

LICITANET - Ata de Registro de Preço

justificadas

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Edson Gomes da Silva
Gestor(a) do FME

Assinado de forma digital por:

Edson Gomes da Silva
661.***.***

Dados: 13/05/2026 13:17:32

COMERCIAL LS LTDA
37.031.936/0001-90

Assinado de forma digital por:

LUCAS SANTANA AZEVEDO

..***

Página 7 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

ATA

13/05/2026, 13:17

LICITANET - Ata de Registro de Preço

v.v.v. . . -

Dados: 11/05/2026 22:34:55

Pagina 8 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 069/2026
DE 15 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre **nomeação** de servidor(a) público(a) investido(a) em **cargo público de provimento em comissão** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAILTON CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº xxx.234.315-xx, para o cargo público de provimento em comissão de **Assessor(a) Técnico(a) Administrativo(a)**, com lotação no Gabinete do(a) Prefeito(a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos retroativos a partir do dia 04/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, 15 de maio de 2026.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 070/2026
DE 15 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre **nomeação** de servidor(a) público(a) investido(a) em **cargo público de provimento em comissão** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WENDEL DA SILVA PRATA**, inscrito(a) no CPF nº xxx.639.135-xx, para o cargo público de provimento em comissão de **Assessor(a) Técnico(a) Administrativo(a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos retroativos a partir do dia 04/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, 15 de maio de 2026.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**DECRETO Nº 071/2026**
DE 15 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre **exoneração** de servidor(a) público(a) investido(a) em **cargo público de provimento em comissão** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) servidor(o) público(a) investido(a) no cargo de provimento em comissão de **Assessor(a) Técnico(a) Administrativo (a)** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	SÍMBOLO
Carlos Antônio Vieira Santos	xxx.773.365-xx	ASSTA-CC-IV
Jaqueline Félix da Silva	xxx.210.895-xx	ASSTA-CC-IV
Victor Manoel Santos Batista	xxx.510.245-xx	ASSTA-CC-IV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos retroativos a partir do dia 30/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, 15 de maio de 2026.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**DECRETO Nº 072/2026**
DE 15 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre **nomeação** de servidor(a) público(a) investido(a) em **cargo público de provimento em comissão** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Seção II, art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor(o) público(a) investido(a) no cargo de provimento em comissão de **Assessor(a) Técnico(a) Administrativo (a)** lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	SÍMBOLO
Victor Manoel Santos Batista	xxx.510.245-xx	ASSTA-CC-IV
Jaqueline Félix da Silva	xxx.210.895-xx	ASSTA-CC-IV

Art. 2º. Nomear servidor(o) público(a) investido(a) no cargo de provimento em comissão de **Assessor(a) Técnico(a) Administrativo (a)** lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	SÍMBOLO
Carlos Antônio Vieira Santos	xxx.773.365-xx	ASSTA-CC-IV

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Gabinete da Prefeita do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, 15
de maio de 2026.

Ana Helena Carvalho Fontes
Prefeita do Município de Aquidabã

Av: Marcelo Déda Chagas nº 1632 - Centro - Aquidabã/SE - CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>